



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**LEI FEDERAL Nº. 8069/90 E LEI MUNICIPAL 158/2001.**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE  
CANDIDATOS À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
TUTELAR DE FERNÃO/SP Nº01/2015.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO  
PARA O PROCESSO ELEITORAL E ESCOLHA DE  
CANDIDADOS À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Fernão, Estado de São Paulo torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 158/2001, e posteriores alterações, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização da Promotoria de Justiça da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO CONSELHO TUTELAR**

1.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

**2. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

2.1. O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**LEI FEDERAL Nº. 8069/90 E LEI MUNICIPAL 158/2001.**

2.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos em jornal de circulação no município para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestado por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 24 da Lei Municipal nº 158/2001;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;

3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.5. Possuir reconhecida experiência na área de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conhecer sua comunidade identificando-lhe os desvios no atendimento desses direitos e demonstrar conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação de candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Ensino médio completo até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

### **4. DA INSCRIÇÃO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de impresso próprio, disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Município a confecção e elaboração dos referidos impressos.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 29 de junho a 03 de julho de 2015, das 08:00 h às 17:00 h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**LEI FEDERAL Nº. 8069/90 E LEI MUNICIPAL 158/2001.**

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral conforme modelo adotado pelo CMDCA;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- d) Pedido/Ficha de inscrição individual conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais, conforme modelo fornecido pelo CMDCA;
- g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusulas constantes do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, conforme modelo fornecido pelo CMDCA;

## **5. DAS ETAPAS DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 29/06/2015 a 03/07/2015

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 10/07/2015

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 17/07/2015;

5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 22/07/2015;

5.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 27/07/2015;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**LEI FEDERAL Nº. 8069/90 E LEI MUNICIPAL 158/2001.**

- 5.7. Resultado da análise dos recursos: 29/07/2015;
- 5.8. Participação em capacitação prévia: 31/07/2015;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei nº 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova, conforme Decreto Municipal nº 769/2010: 09/08/2015;
- 5.10. Prazo para recurso: 21/08/2015;
- 5.11. Publicação da relação dos candidatos habilitados: 26/08/2015;
- 5.12. Reunião para firmar compromisso: 31/08/2015;
- 5.13. Divulgação dos locais do processo de escolha: 14/09/2015;
- 5.14. Data do processo de escolha unificado: 04/10/2015;
- 5.15. Divulgação do resultado: 04/10/2015;
- 5.16. Formação inicial: 08/10/2015;
- 5.17. Diplomação: 25/10/2015;
- 5.18. Posse: 10/01/2016.

**6. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com disposto no item 4.4. do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**LEI FEDERAL Nº. 8069/90 E LEI MUNICIPAL 158/2001.**

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

7.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

7.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme artigo 11, §3º, I e II da Res. 170/2014 do CONANDA.

7.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 20/10/2015;

7.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 05 (cinco) dias.

## **8. DA SEGUNDA ETAPA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. o exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 09/08/2015 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

a) A prova versará exclusivamente sobre a lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

b) O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

c) será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;

d) A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**LEI FEDERAL Nº. 8069/90 E LEI MUNICIPAL 158/2001.**

8.3. O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em Meio equivalente no dia 14/08/2015.

8.4. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial no prazo de 05 (cinco ) dias.

8.5. Após a análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 26/08/2015;

8.6. Ficará formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à Comissão Especial, com convocação por edital em data específica :

8.7. A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo absoluto acerca do conteúdo do exame eliminatório, sob pena das sanções legais.

## **9. DA TERCEIRA ETAPA: DATA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **04 de outubro de 2015, das 08:00 horas às 17:00 horas.**

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas ao candidato a membro do Conselho Tutelar aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

## **11. DA COMISSÃO ESPECIAL**

11.1. Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**LEI FEDERAL Nº. 8069/90 E LEI MUNICIPAL 158/2001.**

11.2. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

## **12. DA QUARTA ETAPA: FORMAÇÃO**

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão Especial divulgará, no dia \_09/11/2015, o local e horário da realização da capacitação.

## **13. DO EMPATE**

13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processamento de Escolha.

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## **16. DA POSSE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**LEI FEDERAL Nº. 8069/90 E LEI MUNICIPAL 158/2001.**

16.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2016**.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observados as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 158/2001.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

José Rondinelle Soares Ribeiro  
Presidente do CMDCA do município de Fernão